

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 93

Segunda - feira, 29 de Junho de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 633/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional nº. 23/89/M, de 9 de Novembro.

Resolução nº. 634/92:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 141.075.000\$.

Resolução nº. 635/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 4, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota duzentos - Primeira Fase".

Resolução nº. 636/92:

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção de três barragens na Bacia Hidrográfica do Ribeiro do Calhau, no Porto Santo.

Resolução nº. 637/92:

Autoriza a aquisição de um terreno sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas destinado à execução da política regional dos programas de habitação social.

Resolução nº. 638/92:

Autoriza o pagamento imediato da segunda prestação de um subsídio concedido à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L..

Resolução nº. 639/92:

Autoriza a liquidação junto do Banco Totta & Açores de juros de capital, no montante de 28.119.178\$.

Resolução nº. 640/92:

Autoriza a liquidação junto do sistema bancário de 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 1.836.220.202\$.

Resolução nº. 641/92:

Autoriza a liquidação da quinta prestação de juros e primeira amortização de capital do empréstimo contraído no âmbito do projecto "Ambiente Madeira".

Resolução nº. 633/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional nº. 23/89/M, de 9 de Novembro (orgânica da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração), tendo em vista a modificação do regime de contratação de professores para a Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 634/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P., para garantir uma operação de crédito no montante de 141.075.000\$00, titulada por quatro livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, S.A.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 153.900.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 324 de 2 de Abril de 1992, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Julho de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 324/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 635/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de

Junho de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 4, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota duzentos - Primeira Fase", em que são expropriados Ário Policarpo Gomes e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 636/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção de três barragens na Bacia Hidrográfica do Ribeiro do Calhau no Porto Santo, em que é adjudicatária a sociedade denominada "Frias, Limitada", e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 637/92

Considerando a necessária execução da política regional dos programas de habitação social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1992, resolveu:

1-Autorizar a aquisição de um terreno sito à Estrada Comandante Camacho Freitas, Freguesia de São Roque, Funchal com a área de aproximadamente 7.710 m², pelo valor global de 40.000.000\$00, ao BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA.

2-Autorizar a celebração imediata da escritura pública de "compra e venda" do imóvel.

3-O preço global do imóvel deverá ser pago no momento da celebração da escritura pública de compra e venda.

4-Considerando a oportunidade esperada e que agora surgiu para a aquisição do imóvel destinado à construção de habitação social e conseqüentemente a urgência de conclusão do respectivo contrato de compra e venda, dispensar de oferta pública a aquisição do mesmo.

5-Mandar o Presidente do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda em representação da Região.

6-Esta despesa tem cabimento orçamental no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, pela classificação económica zero sete ponto zero um ponto zero um traço alínea

A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 638/92

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (C.A.F.) é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela cooperativa tem, ao longo dos anos, desempenhado para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Considerando a natureza das actividades da CAF, entre outras a de armazenagem, em grandes quantidades, de produtos altamente inflamáveis e tóxicos, o volume de cargas e descargas que as mesmas implicam, bem como os enormes riscos que lhes estão inerentes;

Considerando que as actuais instalações da CAF se situam numa zona crítica do centro da cidade do Funchal, vocacionada para actividades de natureza bem diversa e que envolvam menores riscos;

Considerando que é política do Governo Regional descongestionar o centro do Funchal, criando novos pólos de atracção empresarial em zonas periféricas da cidade;

Considerando que para a implementação de tal política e a prossecução dos seus objectivos, tem vindo o Governo Regional a apoiar e incentivar a retirada para a periferia de empresas que desenvolvem actividades que não se adequam aos objectivos acima referidos;

Considerando que a CAF se comprometeu a transferir as suas instalações para local adequado, o que acarreta elevados custos de investimento;

Considerando que nestas circunstâncias, o Conselho do Governo resolveu conceder à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL, um subsídio no valor de 170.000.000\$00, a pagar de forma fraccionada, e do qual foi já paga uma primeira prestação de 70.000.000\$00;

Nestes termos,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1992, resolveu:

Autorizar o pagamento imediato de 50.000.000\$00, correspondente à segunda prestação do referido subsídio.

O presente encargo tem cabimento orçamental pela Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 639/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de

Junho de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 28.119.178\$00, referente a juros e capital, junto do Banco Totta & Açores;

b) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10; Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12, para o montante de 25.000.000\$00 e de 03.01.04 para o montante de 3.119.178\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 640/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 1.836.220.202\$00 referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º, da Portaria de 22/12/90, publicada no Diário da República II Série, conforme o seguinte mapa:

Credor

Banif - 294.251.513\$00

Banco Borges & Irmão - 221.417.727\$00

Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa - 290.329.884\$00

Banco Foneccas & Bumay - 7.348.567\$00

Banco Nacional Ultramarino - 73.260.751\$00

Banco Português do Atlântico - 285.083.896\$00

Banco Pinto & Sotto Mayor - 82.264.944\$00

Banco Totta & Açores - 247.877.404\$00

Caixa Geral de Depósitos - 189.083.759\$00

Montepio Geral/Caixa Económica de Lisboa - 42.78.107\$00

União de Bancos Portugueses - 102.623.650\$00.

Total - 1.836.220.202\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 641/92

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão efectuados nas moedas desembolsadas, na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que se procederá a partir desta semestralidade à primeira amortização de capital;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal SA (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Junho de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da quinta prestação de juros e primeira amortização de capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) No Orçamento de 1992 a presente despesa tem cabimento na Secretaria Regional das Finanças 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07 para os juros e Classificação Económica 10.01.11 para o capital.

Presidência do Governo Regional . - O Presidenta do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MOEDA	JUROS	CAPITAL
ECU	55 269.85	15 208.79
DEM	196 141.78	61 524.08
FRF	632 917.45	169 381.71
FB	2 048 647.00	555 291.00
CHF	145 329.92	53 868.22

MOEDA	CONTA / BANCO
ECU	Conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P - Nº 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P - Nº 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P - Nº 100 0085 086 - 51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxelles.
CHF	Banque Européenne d'Investissement" (compte N#PO - - 119 - 087.0 ") junto de Swiss Bank Corporation", Zurich.

Preço deste número: 24\$00

<p>oda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>6 600000</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300000</td> </tr> <tr> <td>Conta Série</td> <td>2 200000</td> <td></td> <td>1 100000</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6500 A estes valores acrescenta os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	6 600000	(Semestral)	3 300000	Conta Série	2 200000		1 100000	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	6 600000	(Semestral)	3 300000							
Conta Série	2 200000		1 100000							

Execução gráfica "Jornal Oficial"